REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,** autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF n° 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o n° 572.481.250-91, todos sitos no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, Belém/PA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1544266 SSP/PA, CPF nº 153.515.992-87, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 01/2015 por mais 1 ano, a partir de 1/1/2017 até 1/1/2018. Findo este prazo, tem o Convenente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2016.

Kátia Santos Bogéa
Presidente do IPHAN
Mat. Siape 6222997

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

1ª TESTEMUNHA

Nome: FELLIPE M. VASCONCELOS
Identidade: 2.404.614/SSP/DF
CPF: 028.096.091-36

2ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURÃES
Identidade: 2296738/SSP-DF
CPF: 002.418.791-75